



**ESTADO DA PARAÍBA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025  
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE  
ESTRUTURAS/EQUIPAMENTO PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB**

**PROPONENTE: FTS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.  
CNPJ: 40.407.455/0001-40**

# **CREDENCIAMENTO**

**SUMÉ, 12 DE MAIO DE 2025**

**4º ADITIVO AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPessoal  
FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA"  
CNPJ:**

Por este instrumento particular, **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Sumé/PB, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/06/1977, Empresário, portador RG n.º 1856207 – SSP/PB, CPF n.º 030.509.564-10 e CNH N.º: 05002584801, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Dos Santos, nº 29, Bairro Centro, na Cidade de Sumé/PB - CEP 58.540-000, Único sócio da Sociedade Empresária **FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**, com sede empresarial na Av. 1º DE ABRIL, nº: 528, QUADRA 004, LOTE 269, Bairro Centro, na Cidade de Sumé/PB, CEP: 58540-000 e foro na mesma cidade de Sumé-PB, registrado na JUCEP sob NIRE 25.200.958.49-7, com despacho em 15/01/2021, inscrita no CNPJ sob nº: 40.407.455/0001-40, com contrato social arquivado na JUCEP – Delegacia Regional de Campina Grande/PB, resolve ALTERAR seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 977, II, CC)**

A Sociedade adotará como Nome Empresarial “**FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**” e também usará a expressão **FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA**.

**CLÁUSULA II- O objeto social passa a ser:**

Atividade Principal: Seleção E Agenciamento De Mão-De-Obra;

Atividades Secundárias: Construção de Edifícios, Montagem de Estruturas Metálicas, Montagem e Desmontagem de Andaimes e Estruturas Temporárias, Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções – Bufe, Serviços de Engenharia, Atividades de Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Sem Operador, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Sem Operador, Exceto Andaimes, Aluguel de Palcos Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimes, Atividades de Vigilância e Segurança Privada, Limpeza em Prédios e em Domicílios, Produção Musical e Atividades de Sonorização e de Iluminação, Atividades de Limpeza e Coleta de Resíduos Não-Perigosos.

**CLÁUSULA III -**

O capital fica reajustado para R\$ 700.000,00(Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000(Setecentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital Social encontra-se subscrito e integralizado pelo Sócio da seguinte forma:

| Nome do Sócio | Qtd de Quotas | Valor em R\$ | % |
|---------------|---------------|--------------|---|
|---------------|---------------|--------------|---|




|                            |         |            |     |
|----------------------------|---------|------------|-----|
| IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO | 700.000 | 700.000,00 | 100 |
| TOTAL                      | 700.000 | 700.000,00 | 100 |

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

A Empresa Resolve Promover a Consolidação de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
“FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA”**

**CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 977, II, CC)**

A Sociedade adotará como Nome Empresarial FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA.

**CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 977, II, CC)**

A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av. 1ª De Abril, nº: 528, Quadra 004, Lote 269, Bairro Centro, na Cidade de Sumé/PB, CEP: 58540- 000 e foro na mesma cidade de Sumé-PB.

**CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art 977, II, CC)**

O objeto social será: Atividade Principal: Seleção E Agenciamento De Mão-De-Obra;

Atividades Secundarias: Construção de Edifícios, Montagem de Estruturas Metálicas, Montagem e Desmontagem de Andaimos e Estruturas Temporárias, Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções – Bufe, Serviços de Engenharia, Atividades de Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Sem Operador, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Sem Operador, Exceto Andaimos, Aluguel de Palcos Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos, Atividades de Vigilância e Segurança Privada, Limpeza em Prédios e em Domicílios, Produção Musical e Atividades de Sonorização e de Iluminação, Atividades de Limpeza e Coleta de Resíduos Não-Perigosos.

**CLÁUSULA IV – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO(art.53, III,F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciou as suas atividades em 15/01/2021 e seu prazo de duração será por Tempo Indeterminado.

**CLÁUSULA V – DO CAPITAL (ART.997,III e IV e ART.1.052 e 1.055, CC )**

O capital será de R\$ 700.000,00(Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000(Setecentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.




Parágrafo Único: O capital Social encontra-se subscrito e integralizado pelo Sócio da seguinte forma:

| Nome do Sócio              | Qtd de Quotas | Valor em R\$ | %   |
|----------------------------|---------------|--------------|-----|
| IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO | 700.000       | 700.000,00   | 100 |
| TOTAL                      | 700.000       | 700.000,00   | 100 |

**CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO(ART.997, VI; 1.013, 1.015;1.064 CC)**

A Administração da Sociedade será exercida pelo Sócio **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Paragrafo Único: Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL(ATR. 1.065CC)**

Ao termino de cada exercício, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará costas justificadas da sua Administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao(s) Sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART.1011, § 1º CC A ART.37, II DA Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ,ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX – DO PRO-LABORE**

O Sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, ou falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção das duas quotas.

Paragrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII – DA CESSAO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente,

#### **CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

#### **CLÁUSULA XIV –PORTE EMPRESARIAL (ART.3º, I, LC 123, de 2006)**

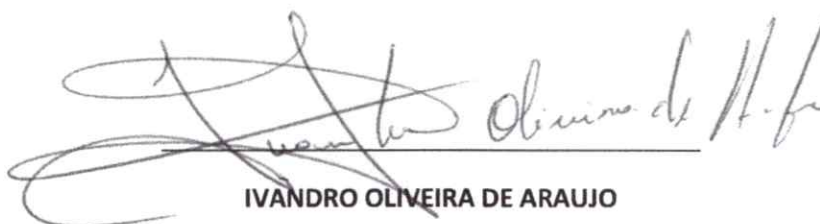
O Sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inciso 4º do art. 3º da mencionada Lei.

#### **CLÁUSULA XIV –DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sumé-PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato de consolidação e assinam o presente Instrumento em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sumé – PB, 26 de Abril de 2023.



IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO






## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SARA SUENE GOMES NASCIMENTO COSTA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009375, registrado em 19/09/2008, inscrito no CPF nº 04465657412, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                   |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                              |
| 04465657412                      | 009375         | SARA SUENE GOMES NASCIMENTO COSTA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 09:12 SOB Nº 20235377660.  
PROTOCOLO: 235377660 DE 05/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305719364. CNPJ DA SEDE: 40407455000140.  
NIRE: 25200958497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.  
FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CAPTURA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO



DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
1856207 SSP PR

CNPJ  
010.509.564-10

DATA NASCIMENTO  
30/06/1977

FLUXUO

ANANIO BISPO DE ARAUJO NET  
O

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE  
ARAÚJO

PERMISSÃO

ACC

CAT. MAR  
SE

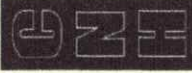
Nº REGISTRO  
05602584801

VALIDADE  
30/06/2026

Vº HABILITAÇÃO  
06/08/2010

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

2057943491



OBSERVAÇÕES

LOCAL  
JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO RENTADOR



DATA EMISSÃO  
09/02/2021

ASSIGNADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08751134978  
PB042024137

PARA/IBA

CONTRAN

DENATRAN







**ESTADO DA PARAÍBA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025  
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS/EQUIPAMENTO PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB.**

**PROPONENTE: FTS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.  
CNPJ: 40.407.455/0001-40**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS**

A empresa **FTS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º **40.407.455/0001-40**, com SEDE SUMÉ/PB, na Av. 1º de Abril, nº 528, Bairro Centro, CEP: 58.540-000, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO**, portador da carteira de identidade N.º **1.856.207** SSP/PB, e do CPF N.º **030.509.564-10**, Declara:

**1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

**SUMÉ, 12 DE MAIO DE 2025.**

**FTS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA  
LTDA - CNPJ. 40.407.455/0001-40**

**AV. 1º DE ABRIL, 528  
CENTRO, SUMÉ – PB**

  
**IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO**

**CPF: 030.509.564-10**

**RG: 1856207 – SSP PB**

**Titular**